



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 816/2004

DE 30 DE ABRIL DE 2004

“Dá nova redação ao Art. 34 da Lei nº 737/01 e dá outras providências”.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Artigo 34 da Lei Municipal nº 737/01 de 21 de setembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte redação:

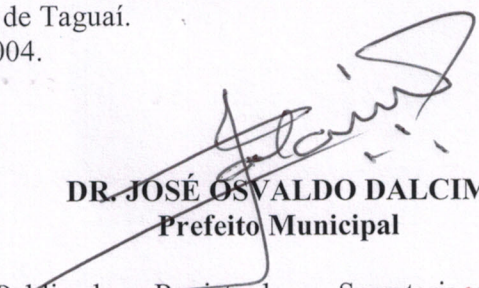
“Artigo 1º : Os Proventos de cada Conselheiro Tutelar serão mensais, equivalentes à referência 2 do Regime Estatutário dos Funcionários Públicos data Municipalidade”

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

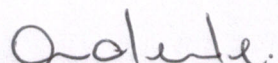
Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí.

Em, 30 de abril de 2004.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


CAMILA MARIA VALENTE
Responsável pelo expediente da Secretaria